

| 324 | A CIDADE E O TERREIRO: PROTEÇÃO URBANÍSTICA AOS TERREIROS DE CANDOMBLÉ NA BAHIA PÓS-ESTATUTO DA CIDADE

André Luiz de Araujo Oliveira

Resumo

O artigo busca analisar a composição das políticas públicas de proteção urbanística aos Terreiros de Candomblé no Estado da Bahia, após o Estatuto da Cidade. Para a análise foram considerados os instrumentos gestores, orçamentários, territoriais, tributários, financeiros e políticos, elencados no Estatuto da Cidade, e seu rebatimento direto na proteção urbanística dos Terreiros de Candomblé, patrimônio de nossa cultura. Concluiu-se que a proteção urbanística, restrita ao plano da legalidade em si, e da ação exclusivamente estatal, não contempla, no plano da eficácia e eficiência, a força de um dispositivo normativo, sendo permeado pela ação de outras forças tensoras.

Palavras-chave: Cidade. Candomblé. Patrimônio Cultural. Proteção Urbanística.

1 Os terreiros e as cidades baianas

A Bahia e notoriamente Salvador constituem-se como um dos principais territórios de matriz africana no mundo, não só pela sua expressiva densidade populacional negra, mas, sobretudo, pelos significativos elementos simbólico-culturais que delineiam a identidade deste estado. Recentemente, oriundos da África e trazidos ao Brasil, em especial a Bahia para o trabalho escravo da colônia portuguesa, os negros afro-baianos constituem elemento étnico determinante na formação da identidade e do território baiano.

Primeiramente inseridos na zona rural, conquanto da característica de produção econômica adotado pela empresa colonizadora portuguesa na opção do latifúndio de monocultivo, os negros baianos também estavam inseridos numa “vida urbana”; sobretudo, por ter sido Salvador a capital do império português até a segunda metade do século XVIII, necessitando da mão de obra escrava nos serviços domésticos, estendendo-se o serviço do negro doméstico e urbano às prósperas Vilas Coloniais do Recôncavo baiano.

No entanto, é no século XIX que o negro começa a ocupar o “seu” espaço “legal” no território da cidade de Salvador, por exemplo. Ana de Lourdes Costa (1989), ao estudar as condições de moradia dos trabalhadores escravos a partir da organização do trabalho na cidade do Salvador no século XIX, investiga de que forma a existência de diferentes

condições de moradia para os trabalhadores escravos vai influenciar na organização do espaço da cidade.

Assim, com o início da ocupação do território da cidade pelos negros, o espaço urbano começa assimilar novos elementos identitários, sobretudo, os Terreiros de Candomblé. Em Salvador, estes se iniciam ainda no século XIX, a exemplo do famoso Candomblé da Barroquinha, embora o Candomblé do Bate-Folha, na região onde hoje se situa o Bairro da Mata Escura, já apareça na cartografia de Salvador, no século XVIII. Segundo o cronista Silva Campos citado por Jocélio Teles dos Santos (s/d, p. 4), “os candomblés derramavam-se por toda a cidade e pelos subúrbios” já na segunda metade do século XIX.

No início do século XX, já com a condição de homens e mulheres libertos, o processo de territorialização urbana do negro se consolida, ancorado em fatores econômicos ligados à sua subsistência, sobretudo em Salvador, nas cidades do Recôncavo, na área hoje compreendida como Baixo Sul, bem como em algumas cidades da região diamantina. Nesse sentido, importa salientar o protagonismo que os Terreiros de Candomblé assumem no processo de territorialização negra das cidades baianas, reafirmando identidades culturais diferentes, aglutinando populações excluídas, além de assumir o papel do poder público na educação, saúde, alimentação e até mesmo moradia a essas populações. Também é no início do século XX, por exemplo, que grandes candomblés serão implantados por toda a cidade de Salvador e pelo Recôncavo Baiano, sobretudo na cidade de Cachoeira. Jocélio Teles dos Santos (s/d, p. 4) indica-nos uma leitura dessa distribuição espacial urbana em Salvador, na primeira metade do século XX:

Em relação ao século seguinte, a percepção do cronista foi acrescida por observações de vários pesquisadores que buscavam alguma quantificação. Em pesquisa realizada nos anos trinta do século XX, Donald Pierson afirmava que os terreiros estavam localizados em áreas onde habitavam “pretos ou mestiços escuros, ou nas cercanias da cidade. [...] alguns afirmavam existir duzentas ou trezentas [‘seitas’], mas este cálculo parece exagerado.

Embora os Candomblés soteropolitanos só tivessem sua autorização para funcionamento liberado na década de 1970, pela então Delegacia de Jogos e Costumes, o seu processo de territorialização no século XX é consolidado por toda a cidade de Salvador e municípios baianos. Importa demonstrar que a FENACAB (Federação Nacional do Culto Afro Brasileiro), fundada em 1946, com sede em Salvador, não possui a sistematização

territorial de seus terreiros, não permitindo uma leitura da distribuição dos cultos pelo território baiano. Assim, informa-nos Jocélio Teles dos Santos (s/d, p. 4):

No início dos anos cinquenta Edison Carneiro dizia haver cem candomblés. Na década de sessenta, o Ceao realizou uma pesquisa, sob a coordenação de Vivaldo da Costa Lima, que registrou 756 terreiros; em 1983, a Secretaria da Indústria e Comércio (SIC) publicou um estudo sobre o mercado informal de trabalho e nele consta a informação de que existiam 1.018 terreiros em Salvador; finalmente, em 1998, o Grupo Gay da Bahia realizou oficinas de prevenção às DST/Aids em 500 terreiros.

Realizado em 2006 e 2007, como resultado de uma ação articulada entre o Centro de Estudos Afro Orientais da UFBA (Ceao), Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Reparação de Salvador, o Mapeamento de Terreiros em Salvador ensejou em grande instrumento para adoção de políticas públicas municipais. Tal estudo demonstra a atual distribuição espacial dos terreiros de candomblé no município de Salvador, hoje ao número de 1.408 axés, distribuídos por todas as Regiões Administrativas da cidade.

2 A proteção cultural e urbanística dos terreiros na Bahia pós - Estatuto da cidade

O advento do Estatuto da Cidade em 2001, através da lei federal nº 10.257, explicita os principais instrumentos de regulação das cidades nas dimensões gestora, orçamentária, territorial, cultural, tributária, financeira e política. Assim, uma série de instrumentos podem ser aplicados à proteção urbanística dos Terreiros de Candomblé, sobretudo aqueles que garantam a propriedade fundiária e sua inserção numa política gestora urbana.

Os instrumentos de proteção cultural e urbanística estendida aos terreiros de candomblé no Estado da Bahia ainda possuem um caráter bastante precário. A proteção cultural dos Terreiros de Candomblés vem sendo realizada tanto pelos órgãos de proteção do patrimônio cultural nas esferas municipal, estadual - pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC) - e federal - pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) - através do Tombamento. No município de Salvador, a institucionalização das Áreas de Proteção Cultural e Paisagística (APCP) indica o principal instrumento de proteção urbanística levantado no Estado da Bahia.

Os quadros a seguir demonstram o panorama estadual de proteção cultural aos Terreiros de Candomblé no Estado da Bahia.

TERREIROS DE CANDOMBLÉ	PREFEITURA MUNICIPAL	IPHAN	IPAC	LOCALIZAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL RESPONSÁVEL
Ilê Axé IyáNassôOká	Tombado em 04/02/1982; ACPC em 16/12/1985.	Tombado em Definitivo 1067-T-82 18/08/1986 Livros: Histórico/ Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.		Salvador - Travessa de São Jorge, nº 65 - Engenho Velho da Federação	Sociedade Beneficente e Recreativa São Jorge do Engenho Velho 1945
Ilê Axé Opô Afonjá	APCP em 22/07/1985	Tombado em Definitivo 1432-T-98 28/06/2000 Livros: Histótico / Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.		Salvador - R. Direta de São Gonçalo do Retiro, nº 557	
Ilê IyáOmin Axé Iyamassê	ACPC em 16/12/1985.	Tombado em Definitivo 1471-T-2000 02/02/2005 Livros: Histótico / Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.		Salvador - Alto do Gantóis, 23 - Federação	Sociedade São Jorge do Gantóis
Ilê Axé Obá TadêPatiti Obá - IpatitióGallo	ACPC em 16/12/1985.			Salvador-Ladeira Manoel Bonfim, 23 Engenho Velho da Federação	
ZoôgodôBogum Male Rundô	ACPC em 16/12/1985.			Salvador-Ladeira Manoel Bonfim, 35 Engenho Velho da Federação	
Ilê Assipá	ACPC em 2000.			Salvador- R. Assipá, 472 (R-Orlando Gomes) - Piatã	
Ilê Axé Oxumare			Tombado em Definitivo	Salvador Av. Vasco da Gama, 343.	Casa de Oxumare 1988

			Decreton ^o 9.215 - 05.11.04	Engenho Velho da Federação	
Ilê OdôOgê - Candomblé Pilão de Prata			Tombado em Definitivo Decreton ^o 9.211 - 05/11/04.	Salvador R. Tomas Gonzaga, 298, Alto do Caxundé Boca do Rio	SPAB Sociedade de Preservação do Axé Banboxê 1996.
Ilê Axé Mariolajé - Alaketu		Tombado em Definitivo T-148 -T-98 30/09/2008 Livros: Histótico / Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.		Salvador R. Luiz Anselmo, 67 Matatu	
OnzóNgunzoZ aNkisiDandalu ndaYe Tempo	ACPC em 20/02/2008			Salvador - R. Neide Cordeiro, 89 - Vila 02 de Julho Trobogy	Associação Beneficente Pena Dourado 1993
Bate Folha Manso Banduquemqué	ACPC em 20/02/2008	Tombado em Definitivo 1486-T-01 03/02/2005 Livros: Histórico / Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.		Salvador - Travessa de São Jorge, 65 Mata Escura	Sociedade Beneficente Santa Bárbara 1920.
Ile Axé Alabaxé			Tombamen to Dec. N ^o 9.744/05	Maragogipe -	
RumpameAyon oRuntólogi			Tombamen to Dec. N ^o 10.147/06	Cachoeira - Alto da Levada, Caquende.	Sociedade Beneficente Filhos de São Lázaro
			Tombamen to Dec. N ^o 10.146/06	Camaçari - Jauá	
São Jorge Filho da Goméia			Tombamen to Dec. N ^o 9.071/04	Lauro de Freitas	
Ilê Axé OpôAganju			Tombamen to	Lauro de Freitas	

			Dec. Nº 9.495/05		
Ilê Axé Ajagunã			Tombamen to Dec. Nº 9.743/05	Lauro de Freitas	

Quadro 1: Terreiros de Candomblé com Proteção Definitiva no Estado da Bahia: Acautelamentos Preservacionistas. Fonte: Oliveira (2010).

TERREIROS DE CANDOMBLÉ	PREFEITURA MUNICIPAL	IPHAN	IPAC	LOCALIZAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL RESPONSÁVEL
Tumba Junçara		Registro de Notificação para estudo de Tombamento 1517-T-04	Registro de Notificação para estudo de Tombamento 2008.	Vila América	
OnzóNgunzoZ aNkisiDandalu ndaYe Tempo			Inventário para Preservação o Processo nº 017/05	Rua Neide Cordeiro, 89 - Vila 02 de Julho Trobogy	Associação Beneficente Pena Dourado 1993
Ilê Axé KaléBokún			Registro de Notificação para estudo de Tombamento Processo nº 003/06		
Ilê Axé Oxumarê		Registro de Notificação para estudo de Tombamento 1498-T-02		Av. Vasco da Gama , 343. Engenho Velho da Federação -	Casa de Oxumarê 1988
		Proteção Provisória Precária		Ladeira Manoel Bonfim, 35 Engenho Velho da Federação	
Terreiro Ilê Axé Obà Ogum		Proteção Provisória Precária	Registro de Notificação para estudo de		

			Tombamento Processo nº 0002/99.		
Terreiro do Maroketu		Proteção Provisória Precária			
Terreiro do Ajagunã		Proteção Provisória Precária			
Zogbodo Male Bogum Seja Unde		Notificação de Tombamento Provisório em 2011			

Quadro 2: Terreiros de Candomblé com Proteção Provisória no Estado da Bahia: Acautelamentos Preservacionistas. Fonte: Oliveira (2010).

Em relação ao Quadro 2, os Terreiros *Manso Kilembekweta Lemba Furaman* e *Zoôgodô Bogum Male Rundô* possuem aberto os estudos para tombamento pelo IPHAN, mas não foram notificados oficialmente, conquanto não possuem título de propriedade do imóvel passível de tombamento; bem como, sobre o Registro de Notificação do Terreiro *Ilê Axé Obà Ogum*, o Processo concluso pelo Terreiro encontra-se extinto e, por não mais apresentar elementos materiais e imateriais, históricos, etnográficos e paisagístico, significativos a construção de excepcional bem, portanto, monumento (Oliveira, 2010).

Em Salvador, a Lei Municipal nº 7.216/07 orienta-se pelo intuito de preservar o patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no município de Salvador. No entanto, a sua orientação acaba tornando-se intenção, quer pela ausência de institucionalização municipal dos mecanismos jurídicos de proteção elencados no art. 2º da Lei; quer pela indecisão, no corpo legal, sobre qual órgão da administração municipal seria responsável pelo sistema de preservação desse patrimônio. Conforme dispõem os incisos III e IV, todas as edificações, conjuntos urbanos e sítios remanescentes de quilombos ou terreiros estariam configurados patrimônio histórico e cultural do município de Salvador. Destarte, em nenhum momento o texto legal inclui a expressão “Terreiros de Candomblé” como patrimônio afro-descendente, no entanto, a ideia de sítios urbanos como sendo os Terreiros será reforçada e afirmada pelo Decreto 17.917/2007, ao reconhecer cinquenta e cinco Casas de Santo em texto legal, denominadas “sítios urbanos”.

3 Os mapeamentos e a cartografia urbana dos terreiros

A importância dos Terreiros de Candomblé no Estado da Bahia vem impulsionando ações de inventário e mapeamento em pontos isolados do território baiano. Embora bastante representativos (Salvador, Recôncavo, Baixo Sul, Ilhéus), conquanto possuam a maior concentração da população negra baiana, esses mapeamentos e inventários necessitam adentrar o Estado, sustentados, sobretudo, em ações do poder público municipal e, se possível, ancorados por pesquisadores com comprovada expertise. Nesse sentido, alguns já têm sido produzidos.

Em Salvador, uma parceria firmada entre a Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB), a Secretaria Municipal de Reparação (SEMUR) e a Universidade Federal da Bahia (UFBA), através do Centro de Estudos Afro-Orientais (Ceao), resultou numa pesquisa realizada em 2006 e 2007, onde foram identificados 1.408 Terreiros de Candomblé no município de Salvador, gerando importantes indicadores territoriais e identitários à construção de uma política pública municipal de preservação às Casas e ao Povo de Santo.

Segundo o coordenador da pesquisa, o professor Jocélio Teles dos Santos (s/d, p. 5):

A estratégia utilizada consistiu em distribuir doze pesquisadores nas regiões administrativas em que se situam os bairros da Barra, Rio Vermelho, Ondina, Pituba, Nordeste de Amaralina e o Centro; em seguida, avançamos em direção a bairros limítrofes com outros municípios, como Itapuã, Valéria, Cajazeira, Subúrbio Ferroviário, até o “miolo da cidade” (Pau da Lima, Tancredo Neves, Castelo Branco, Sussuarana, Sete de Abril), onde se encontra um grande contingente populacional. O objetivo era cercar a cidade, adentrando em direção ao seu “miolo”. No final, chegamos às ilhas de Maré e de Bom Jesus dos Passos. Identificamos 1.408 terreiros. Desse total, 1.162 foram cadastrados, sendo que em 34 terreiros houve a recusa em responder o questionário. [...] Encontramos também 142 terreiros fechados por falecimento ou doença da liderança. Registrou-se a migração de 31 terreiros para outros municípios, inclusive da região metropolitana de Salvador, assim como não foram encontrados 35 terreiros e 37 passaram a ser considerados inexistentes, pois o endereço não correspondia ao previamente indicado nas listas de endereços.

O Mapa a seguir indica a distribuição espacial dos terreiros pelo município de Salvador.

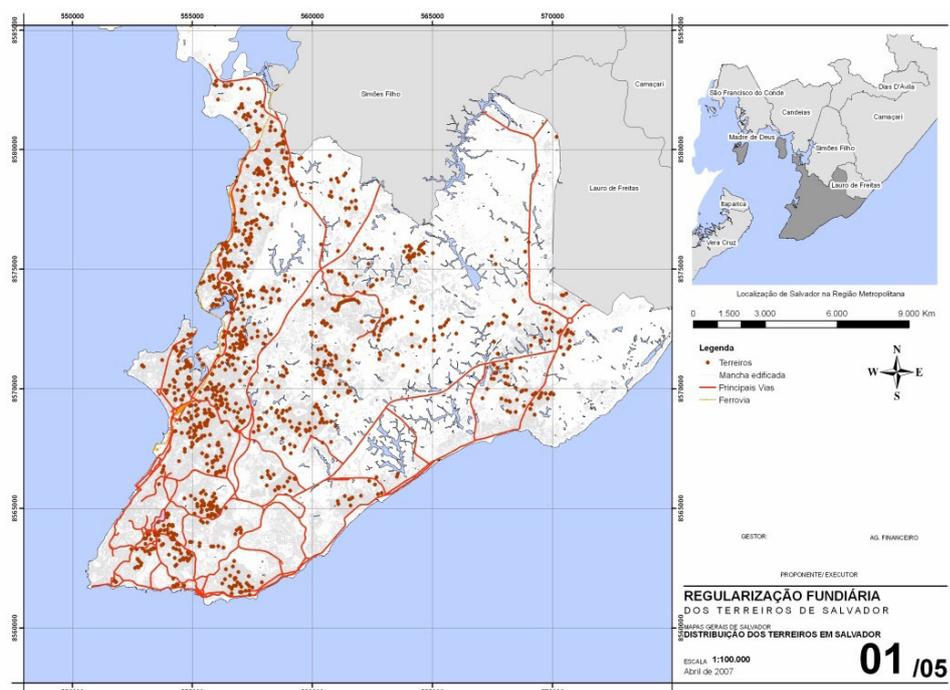


Figura 1: Distribuição de Terreiros de Salvador. Fonte: Ceao (2007).

No sul da Bahia, o município de Ilhéus, desde 1998, através da Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC) e do seu Núcleo de Estudos Afro-Baianos Regionais KÁWÉ, realiza ações de pesquisa junto aos Terreiros de Candomblé em seu território. Após sucessivas ações de levantamento desses terreiros, em 2008, um inventário e mapeamento sistematizado são aplicados no território municipal.

O levantamento durou oito meses, sendo que, no final desse período havia sido identificados 94 terreiros. Desse total, 77 foram cadastrados e outros 17 terreiros, embora apontados no credenciamento realizado para a ACBANTU, não puderam ser visitados pela equipe (Amin, s/d, p. 7).

Embora o levantamento tenha sido concluído em 2008, nenhuma ação de proteção aos Terreiros de Candomblé fora promovida pelo poder público municipal ilheense. A seguir, o mapa mostra a localização dos terreiros ilheenses.

Ações de reconhecimento, inventário e mapeamento dos Terreiros de Candomblé existentes no Recôncavo baiano e no Baixo Sul vêm sendo desenvolvidas pela Secretaria de Promoção da Igualdade do Estado da Bahia (SEPROMI). Segundo informações divulgadas pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT) (Bahia, 2010), no Baixo Sul, os municípios de Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Nilo Peçanha, Piraí do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolândia, Valença e Wenceslau Guimarães

serão contemplados pela pesquisa. No Recôncavo baiano, Cabaceiros do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Felix, São Francisco do Conde, Sapeaçu, Varzedo e Saubara.

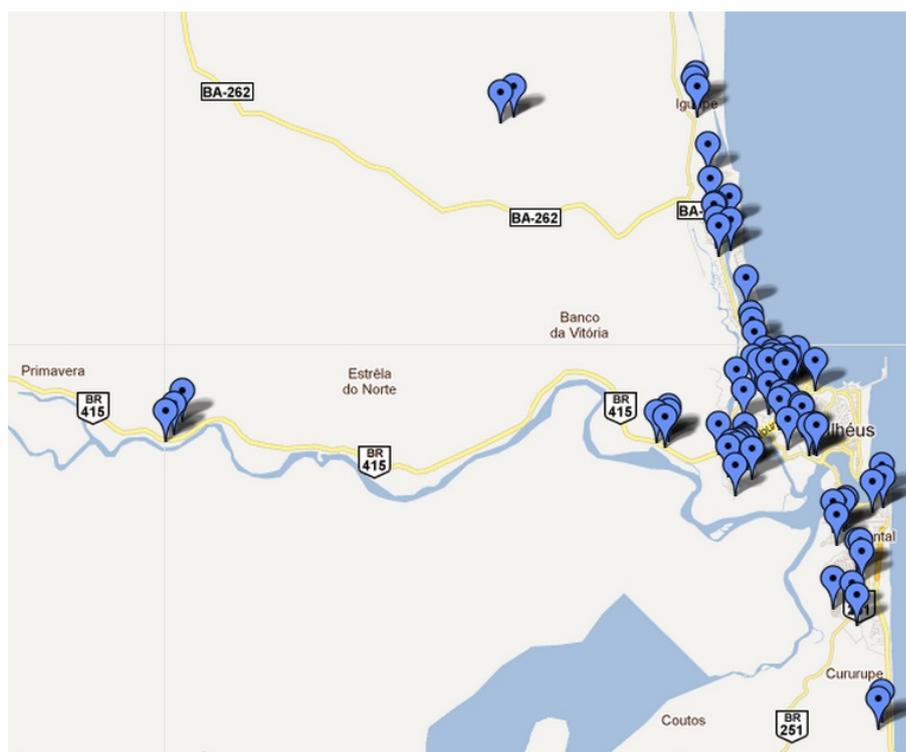


Figura 2: Localização dos Terreiros de Ilhéus, Bahia. Fonte: Google Maps (2011)

Importa demonstrar a ação isolada do município de Cruz das Almas, também no Recôncavo baiano, onde, através da Secretaria de Políticas Especiais, um mapeamento dos Terreiros de Candomblé e de áreas remanescentes quilombolas no município vem sendo realizado desde 2009. Até o momento, os dados não foram sistematizados (Bahia, 2010).

Duas questões merecem destaque quanto à abordagem inventariante e à cartografia produzida a partir dessas pesquisas. A primeira diz respeito ao desenho identitário dos candomblés, principalmente, quanto a suas nações de origem – Ketu, Jêje, Angola, Ijexá e de Caboclo – e sua distribuição/situação fundiária; a segunda, quanto ao mapeamento desses territórios e a inexistência da aplicação de uma “cartografia social” (Acserald, 2010, p. 24).

4 A proteção urbanística aos terreiros de candomblé

Os Terreiros de Candomblé e o planejamento urbano na Bahia nunca estiveram próximos. Somente no fim do século XX começa a surgir a inserção dos Terreiros no planejamento da cidade. As ações iniciais foram construídas no município de Salvador, quando, em 1985, cinco terreiros de Candomblé são protegidos pelo instrumento urbanístico denominado Área de Proteção Cultural e Paisagística (APCP). Importa salientar que, em 1982, o poder público municipal de Salvador teria tombado o Ilê Axé NassôOká, a Casa Branca do Engenho Velho da Federação.

Percebe-se também que a aplicação de outros instrumentos urbanísticos, a exemplo da desapropriação, regularização fundiária, isenção de IPTU etc. vêm sendo aplicados até então de maneira “demandeira”, conforme as premências temporais. Assim, não reconhecemos, ainda, a aplicação sistematizada e planejada dos instrumentos urbanísticos de proteção e promoção dos Terreiros de Candomblé.

Em Salvador, a SEHAB e SEMUR parecem indicar a construção de uma política de gestão urbana municipal aos terreiros de Salvador, tendo como base o mapeamento realizado em 2006 e 2007, em parceria com o Ceao.

A necessidade de reconhecimento e proteção dos territórios negros urbanos no estado da Bahia, sobretudo os Terreiros de Candomblé, é urgente. Ações de reconhecimento e visibilidade, proteção cultural e urbanística e gestão setorial dos territórios precisam ser implementadas pelos municípios baianos, orientados, principalmente, pelos instrumentos elencados no Estatuto da Cidade.

5 Os instrumentos de proteção urbanística e o Estatuto da cidade

A Lei nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade, configura-se como marco na construção das políticas públicas municipais de gestão e regulação urbana. Nesse sentido, os instrumentos de política urbana estabelecidos no texto legal orientam-nos na análise de como estes podem e devem rebater na proteção urbanística dos Terreiros de Candomblé, sobretudo através da inserção desta pauta nos Planos Diretores Participativos.

O capítulo II do Estatuto da Cidade, ao dispor sobre os “Instrumentos da Política urbana”, elencará em suas seções e artigos os principais institutos a serem utilizados na

gestão urbana, perpassando pelas questões de ordem gestora, orçamentária, territorial, cultural, tributária, financeira e política.

Quanto aos institutos *Gestores*, enfatizamos a necessidade do planejamento territorial através dos planos para a cidade, sejam eles o Plano Diretor Participativo, onde a cidade, pensada de forma totalizante, insere, entre seus objetivos, diretrizes, ações e projetos, as políticas aos Terreiros e ao Povo de Santo, inserindo, portanto, na gestão municipal, territórios excluídos da cidade. Os planos, programas e projetos setoriais também se configuram como importantes instrumentos de proteção urbanística aos Terreiros, uma vez que, como suporte ao planejamento global do município, possui objetivos, diretrizes, ações e projetos específicos, tendo sempre em vista um plano executivo: cronograma (curto, médio, ou longo prazos), agente financiador, equipe gestora e equipe executora. Já os planos de desenvolvimento econômico e social, utilizados como incremento de ações que viabilizem a inclusão cidadã, devem pautar-se na ideia da economia solidária, inclusão no sistema produtivo local e acesso aos direitos sociais básicos, como educação, saúde, cultura, moradia etc.

Os institutos *Orçamentários* de planejamento municipal também se caracterizam como instrumentos de proteção urbanística aos Terreiros de Candomblé. Garantir a inserção dos territórios negros na cidade nas diretrizes orçamentárias do município, sobretudo no orçamento anual, permite tanto a aplicação de recursos financeiros destinados à proteção dos Terreiros, bem como a fiscalização por parte do Povo de Santo quando da aplicação dos recursos previstos em orçamento.

A abordagem da gestão *Territorial* apresenta-se como decisiva na condução de uma política municipal de proteção aos Terreiros de Candomblé. Desdobrada em instrumentos gestores, jurídicos, tributários e políticos, a gestão Territorial é multidisciplinar e multifacetada, exigindo dos órgãos públicos municipais uma ação articulada entre diversas secretarias de governo. Ao analisarmos os instrumentos gerais de gestão territorial, decerto a disciplina do parcelamento, uso e ocupação do solo são decisivos na construção dos mecanismos municipais de proteção aos Terreiros; sobretudo ao estabelecer restrições de uso e ocupação nas áreas verdes e de culto, bem como todo o entorno do axé, impedindo a ocupação desordenada e o adensamento desses territórios. O Zoneamento Ambiental, através da institucionalização de “Zonas Especiais” e inserção dessas nos sistemas municipais de vigilância ambiental, decerto garante a manutenção de um dos elementos mais significativos às Roças de Candomblé, que é a natureza: força vital e estruturante do ilê,

representado pelas árvores, água e a terra. Assim, percebemos a importância dos Terreiros como patrimônio ambiental natural, construído e cultural.

Os *Institutos jurídicos e políticos* apresentam-se com um conjunto de garantias no direito à cidade, atrelados à produção de uma cidade mais justa, igual e cidadã. Desse modo, o Estatuto da Cidade apresenta-nos uma gama de instrumentos que podem ser utilizados na construção de um direito dos terreiros na cidade. Esses instrumentos podem e devem ser utilizados conforme a necessidade de cada política pública estabelecida, bem como as necessidades e demandas do Povo de Santo e seus territórios. A *desapropriação* enquanto instrumento jurídico pode ser aplicada de forma direta sobre o território do axé enquanto patrimônio cultural e bem coletivo; ou indireta, sobretudo possibilitando melhorias no entorno dos Terreiros, sempre com fins de utilidade pública. O *tombamento* de imóveis ou de mobiliário urbano deve ser aplicado àqueles Terreiros cujo caráter de excepcionalidade histórica, artística, paisagística e etnográfica deva ser preservado, garantindo às futuras gerações a apropriação do bem cultural. Importa demonstrar que o tombamento do Terreiro sempre virá acompanhado da aplicação de outros instrumentos de proteção (regularização fundiária, desapropriação, zoneamento ambiental etc.), possibilitando a construção de um mecanismo municipal de reconhecimento, proteção e vigilância do bem cultural. Outro instrumento de proteção cultural aos Terreiros vem sendo utilizado na Bahia, especificamente em Salvador: as Áreas de Proteção Cultural e Paisagística (APCP). Configuradas como instrumentos de proteção urbanística, uma vez que estabelecem restrições quanto ao uso e ocupação do solo, as APCP's também possuem a vantagem de incluir na poligonal de proteção uma área maior que aquela do bem cultural (como ocorre no tombamento), incluindo toda área de entorno dos Terreiros de Candomblé. Atualmente, Salvador possui 07 Terreiros protegidos pelas APCP's.

A instituição de *Zonas Especiais de Interesse Social* nos territórios dos Terreiros constitui valioso instrumento para fins de regularização fundiária, melhorias habitacionais e urbanização de áreas precárias. Ainda, permite a captação de recursos específicos, visando à produção habitacional e urbanização integrada, constituindo em grande salto gestor e promotor de territórios excluídos e informais.

O *usucapião* especial de imóvel urbano tem como sua principal finalidade a garantia da posse e propriedade da terra pela população. Assim, o usucapião serviria como suporte à regularização fundiária dos Terreiros de Candomblé, auxiliando a garantia do direito a terra.

Assim, a *regularização fundiária* constitui-se como o principal instrumento de proteção ao território dos Axés. A partir do processo de reconhecimento, regularização e titulação de posse, ou propriedade, dos Terreiros de Candomblé, a garantia do direito a terra, elemento essencial à manutenção do Ilê, é efetivada. No entanto, é dentro de cada especificidade fundiária municipal que se estabelecem os instrumentos necessários à regularização dos territórios de Terreiros, ancorados, sobretudo, em estudos técnicos de identificação, inventário e mapeamento. A experiência realizada em Salvador é bastante emblemática. As ações conjuntas entre SEHAB, SEMUR e CEAO resultaram em importantes indicadores fundiários sobre os Terreiros de Candomblé soteropolitanos. Valiosa é a fala da professora Ângela Gordilho Souza, à época, Secretária Municipal de Habitação, quando esclarece as pretensões da SEHAB na regularização fundiária dos territórios de Terreiros:

Apesar de Salvador ser majoritariamente composta por afro-descendentes (83%), e da importância dos terreiros para o patrimônio sócio-cultural da cidade, não se dispunha de dados sistematizados nem indicativos de ações públicas que contemplassem os terreiros nos bairros populares. Somem-se a isso as precárias condições físicas da maioria dessas casas de culto, bem como a vulnerabilidade da posse do imóvel. A partir dos resultados do levantamento cadastral de todos os terreiros de Salvador, a próxima etapa desse trabalho consiste em identificar aqueles situados em áreas de propriedade municipal visando ampliar o Programa Municipal de Regularização Fundiária empreendido pela SEHAB, que atualmente abrange apenas os imóveis de uso habitacional, considerando ser este um instrumento indispensável para o fomento de novos projetos e políticas públicas. Nesse sentido, foi desenvolvido projeto piloto no bairro do Engenho Velho da Federação, com recursos financeiros do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, visando o desenvolvimento de metodologia própria para uma ação mais ampliada (Souza (s/d, p. 1-2).

Os indicadores fundiários produzidos pelo estudo de Mapeamento dos Terreiros de Salvador corroboram com a necessidade da adoção de uma política fundiária sistemática à regularização dos territórios de Terreiros.

Em 2009, as recentes ações de regularização fundiária dos Terreiros de Candomblé de Salvador ensejaram uma intenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Bahia (SEDUR) na regularização fundiária dos 55 Terreiros de Candomblé soteropolitanos, reconhecidos como sítios urbanos de matriz africana, pelo Decreto Municipal nº 17.917, de 12 de novembro de 2007. A SUCAB, órgão de sua administração indireta deveria realizar reformas nos 55 Terreiros, no entanto, eram necessários os estudos fundiários para as intervenções espaciais. As reformas seguiram, mas o Termo de Referência

para contratação de estudos de situação e regularização fundiária contínua, desde 2009, em apreciação pelo Secretário da pasta.

Tabela 1:
Situação dos terrenos dos terreiros

Situação do terreno dos terreiros	Frequência (%)
Próprio do pai/mãe de santo	41,7
Herdado	11,3
Arrendado	6,8
Invadido, ocupado	3,6
Doado	2,3
Alugado	2,1
Cedido	1,9
Próprio de membros da religião	1,0
Foreiro	0,5
Próprio da sociedade civil do terreiro	0,4
Outros	28,2
Não sabe	0,3
Total	100

Fonte: Santos (s/d)

Como já citado, os Terreiros de Candomblé notoriamente constituem-se elementos determinantes na formação da identidade cultural baiana. Nesse sentido, os elementos identitários culturais dos Terreiros de Candomblé possuem a mesma importância dos elementos territorializantes. São uníssonos e precisam de proteção simultânea. O principal instrumento de proteção *cultural* aplicado aos Terreiros de Candomblé tem sido o Tombamento. No entanto algumas considerações devem ser feitas quanto a aplicação deste instituto, sobretudo no sentido de aprimorar qual instituto de proteção cultural melhor se adequa aos Terreiros de Candomblé.

O espaço físico permaneceria como principal elemento a ser preservado às futuras gerações. Todas as imaterialidades que compõem o Axé do Terreiro, de certo modo, estariam sujeitas as limitações materiais impostas pela proteção do bem, ensejando grandes discussões sobre o que preservar e como preservar em um Terreiro de Candomblé. As limitações impostas pelo tombamento às estruturas físicas das Casas de Santo; a dificuldade dos órgãos protecionistas em compreender as necessidades de mudanças/adequações estruturais no Axé; bem com as complexas relações de domínio que residem sobre o espaço do terreiro; engendram alguns questionamentos quanto à aplicação do instituto do tombamento aos Terreiros de Candomblé. No entanto, a aplicação do referido instrumento através das limitações

impostas ao bem, permite um maior controle sobre o espaço a ser preservado, não apenas no perímetro a ser protegido, mas também, em sua ambiência. O valor do tombamento dos Terreiros é notório e necessário uma vez que, além de impedir a invasão das roças pelo adensamento dos espaços urbanos, possibilita um controle da sua área vizinha (limitação de gabarito dos lotes vizinhos, conservação da mata, etc), elemento fundamental para o exercício das práticas religiosas: manutenção do sigilo ritualístico e dos elementos sagrados para as práticas litúrgicas (Oliveira, 2010, p 196).

Desse modo, a discussão da proteção cultural municipal dos Terreiros pode e deve inserir a sua imaterialidade no contexto de proteção, procurando instrumentos de proteção cultural que melhor se adequem ao bem cultural.

Os institutos *Tributários e Financeiros* constituem-se importantes aliados tanto na questão fundiária, através da isenção do IPTU (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), quanto na perspectiva da existência um de Templo Religioso e/ou patrimônio cultural, assim como nos incentivos e benefícios fiscais e financeiros àqueles que desejarem apoiar projetos de promoção do bem cultural.

Em tempos onde as esferas do Político e da Política se confundem (Mouffe, 2007), importa enfatizar a existência dos institutos *políticos* existentes no Estatuto da Cidade com direto rebatimento no acesso ao direito à cidade. Nesse sentido, no que tange a política de planejamento municipal, a participação do Povo de Santo na construção e gestão do orçamento público é determinante na construção de uma política municipal para a proteção dos Terreiros de Candomblé. Enquanto população historicamente excluída e invisível à gestão municipal, a participação nas instâncias deliberativas é essencial na construção participação gestora cidadã.

Outro importante instrumento político reside na assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos. Nesse sentido, ressaltamos dois aspectos importantes: a assistência junto os Terreiros no sentido de institucionalizar e/ou regularizar associações culturais mantenedoras destes, desvinculando o caráter religioso daquele cultural/gestor, conquanto de impedimentos de transferência de recursos públicos, de forma a possibilitar uma maior captação de aporte financeiro, sobretudo junto aos órgãos de proteção cultural e urbana, mas também junto aos editais de fomento cultural da iniciativa privada. Outro importante elemento a ser objeto de uma assistência técnica seria quanto à possibilidade de regularização fundiária a partir de ações do próprio Terreiro.

6 Conclusão

6.1 Identidade e territorialidade como dispositivos de poder

A norma de proteção urbanística dos Terreiros de Candomblé deve ser compreendida na sua esfera sociológica, onde os elementos legais e gestores – também – compõem uma trama normativa alicerçadas em dois pilares: a identidade e a territorialidade do Povo de Santo, traduzidos espacialmente nos Terreiros de Candomblé.

Nesse sentido, toda e qualquer política pública para os terreiros tende a estruturar-se sob o viés da identidade e territorialidade, configurando-os como dispositivos de poder que acabam sendo tencionados tanto pelo poder público, quando na seleção dos terreiros considerados patrimônio ou quando de projetos piloto ou sistemáticos para a regularização fundiária etc., como pelo próprio Povo de Santo, quando através desses elementos justificam o exercício de sua cidadania, na construção do direito à cidade. Assim, o município como ente estatal mais próximo ao cidadão configura-se num palco singular na construção dos diálogos e embates políticos.

A construção de uma cidade baiana embranquecida ainda configura-se como um projeto hegemônico resultado de diversos fatores, sobretudo históricos e econômicos. Assim, a contínua prática do “racismo ambiental” (Silva, 2008) deve ser reconhecida e combatida, possibilitando a construção de uma cidade multirracial. Bem assim, a prática das cartografias sociais no processo de mapeamento dos territórios de Terreiros deve ser uma constante, tanto pelo processo de apropriação do território desenvolvido pela população, quanto pela possibilidade de uma territorialização construída pela fusão do conhecimento popular e técnico. Experiência semelhante vem ocorrendo no município de Paulo Afonso, onde o Campus VIII da Uneb inicia um trabalho piloto e ainda embrionário de Cartografia Social dos Terreiros de Candomblé do município.

Grandes são os desafios em torno da proteção urbanística aos territórios de Terreiro no Estado da Bahia. Isso ao analisarmos a demanda numa escala individual, onde o Terreiro constitui-se o objeto da política pública. No entanto, ao depararmos com o crescente número de territórios negros urbanos titulados como “áreas quilombolas”, percebemos quão grande desafio nos espera junto à construção de um direito à cidade pela população negra baiana.

Referências

- Acserald, H. (Org.) 2010. *Cartografia social e dinâmicas territoriais: marcos para o debate*, Rio de Janeiro, IPPUR/UFRJ.
- Amin, V. *Caminhos do mapeamento*. Disponível em: www.uesc.br/nucleos/kawe/candomble/caminhos_do_mapeamento.pdf, [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Araújo, A. 2011. "Patrimônio cultural e poder local: trajetória normativa e desdobramentos preservacionista municipal nos terreiros de candomblé de Salvador". *Anais... XIV ENCONTRO NACIONAL DA ANPUR*, Rio de Janeiro.
- Bahia 2010. *Mapeamento traça perfil de espaços religiosos de matriz africana*. Disponível em: www.cultura.ba.gov.br/2010/06/16/mapeamento-traca-perfil-de-espacos-religiosos-de-matriz-africana. [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Brasil 2011. "Lei Nº 10.257, de 10 de julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências". *Diário Oficial [da República Federativa do Brasil]*, Brasília, DF, 11 jul. 2011. Disponível em: www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12485.htm. [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Ceao 2007. *Regularização Fundiária dos Terreiros de Salvador*. Disponível em: www.terreiros.ceao.ufba.br/pdf/REGULARIZACAO_FUNDIARIA_DOS_TERREIRO_S_EM_SALVADOR.pdf. [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Costa, A. de L. R. da. 1989. *Ekabó! Trabalho escravo: condições de moradia e reordenamento urbano de Salvador no século XIX*. Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- Mouffe, C. 2007, *En torno a lo Politico*, Buenos Aires, Fondo de Cultura Econômica.
- Oliveira, A. L. A. 2010. *Patrimônio cultural e poder: trajetória normativa e desdobramentos preservacionistas no município de Salvador – Ba.*, Dissertação (Mestrado), Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- Salvador. 1982. "Decreto nº 6.634, de 04 de agosto de 1982. Declara tombado o conjunto de edificação, áreas e paisagens do Terreiro da Casa Branca do Engenho Velho, para preservação de sua memória histórica e cultural e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador.
- _____. 1985. "Lei nº 3.515, de 22 de julho de 1985. Cria, institucionaliza e delimita como área sujeita a regime específico, na subcategoria Área de Proteção Cultural e Paisagística, a área do Candomblé do Axé Apô Afonjá e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador.
- _____. 1985. "Lei nº 3.590, de 16 de dezembro de 1985. Cria, delimita e Institucionaliza, como Área de Proteção Cultural e Paisagística, a área do Candomblé Ilê Iyá Omin Axélyamassê (Terreiro do Gantois) e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador.

- _____. 1985. "Lei nº 3.591, de 16 de dezembro de 1985. Cria, delimita e institucionaliza, como Área de Proteção Cultural e Paisagística, as áreas do Candomblé Ilê Axé Iyá Nassô Oká (Terreiro da Casa Branca), do Candomblé Ipatitió Gallo (Terreiro São Jerônimo), do Candomblé Zoôgodô Bogum ale Rundô e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador, 1985.
- Salvador 2007. "Lei nº 7.216, de 26 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a preservação do patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira no Município de Salvador e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador.
- Salvador 2007. "Decreto nº 17.917, de 12 de novembro de 2007. Reconhece como patrimônio histórico e cultural de origem africana e afro-brasileira os sítios urbanos indicados, cria o cadastro Geral das Comunidades Religiosas da Cultura afro-brasileira da Cidade de Salvador e dá outras providências", *Coletânea Procuradoria Geral do Município*, Salvador.
- Santos, J. T. s/d *Os candomblés no século XXI*. Disponível em: www.terreiros.ceao.ufba.br/pdf/Os_candombles_no_seculo_XXI.pdf, [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Silva, M. B. L. 2008. *Racismo ambiental e sociedades de remanescentes quilombolas*. Disponível em: www.palmares.gov.br/artigos-institucionais-racismo-ambiental-e-sociedades-de-remanescentes-quilombolas, [Acesso em: 2 outubro 2011].
- Souza, A. G. s/d. *Regularização fundiária dos terreiros em Salvador*. Disponível em: www.terreiros.ceao.ufba.br/pdf/REGULARIZACAO_FUNDIARIA_DOS_TERREIRO_S_EM_SALVADOR.pdf, [Acesso em: 2 out. 2011].